



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/08/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.777.942.331,01**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 13.886.477.624,67, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.528.131.270,21.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2020**, creditado em 30/07/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.954.629.601,14	1,5637
FPE	2.823.312.729,86	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	202.250.501,63	4,5526

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 738.657.400,29	R\$ 705.828.182,47	R\$ 50.562.625,41	R\$ 1.495.048.208,16

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.483.059	-	-	-	12.507	3.470.552
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.023.996	-	-	17	4.123.923	9.900.056
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.923.673	-	-	-	5.727.408	196.264
Multas e Juros (I.R.)	319.608	-	-	-	3	319.605
SUBTOTAL - IR	23.750.336	-	-	17	9.863.841	13.886.478
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.521.641	-	-	-	23.002	2.498.639
Multas e Juros (IPI)	29.492	-	-	-	-	29.492
SUBTOTAL - IPI	2.551.134	-	-	-	23.002	2.528.131
TOTAL RECEITAS	26.301.470	-	-	17	9.886.844	16.414.609

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	780.874	746.169		62.470	20.823	20.823
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.227.513	2.128.512		178.201	59.400	59.400
Imposto de Renda Retido na Fonte	44.160	42.197		3.533	1.178	1.178
Multas e Juros (I.R.)	71.911	68.715		5.753	1.918	1.918
SUBTOTAL - IR	3.124.457	2.985.593		249.957	83.319	83.319
Imposto sobre Produtos Industrializados	562.194	537.207	249.864	44.976	14.992	14.992
Multas e Juros (IPI)	6.636	6.341	2.949	531	177	177
SUBTOTAL - IPI	568.830	543.548	252.813	45.506	15.169	15.169
Retenção para o Fundeb (-20%)	738.657	705.828	50.563			
TOTAL	2.954.630	2.823.313	202.251	295.463	98.488	98.488

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de ago/20**

R\$ 2.823.312.729,86

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,00975	1,2355	R\$ 3.221.968.583,28

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,00%	0,00%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 96.585.528	3,8084	R\$ 0	R\$ 96.585.528
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 117.452.632	4,9004	R\$ 0	R\$ 117.452.632
Amapá	AP	3,4120	R\$ 96.331.430	3,9821	R\$ 0	R\$ 96.331.430
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 78.781.718	4,8318	R\$ 0	R\$ 78.781.718
Bahia	BA	9,3962	R\$ 265.284.110	8,6071	R\$ 0	R\$ 265.284.110
Ceará	CE	7,3369	R\$ 207.143.631	6,4720	R\$ 0	R\$ 207.143.631
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.486.504	0,6627	R\$ 0	R\$ 19.486.504
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 42.349.690	2,4221	R\$ 0	R\$ 42.349.690
Goiás	GO	2,8431	R\$ 80.269.604	3,0315	R\$ 0	R\$ 80.269.604
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 203.792.359	6,9593	R\$ 0	R\$ 203.792.359
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 65.159.234	1,9003	R\$ 0	R\$ 65.159.234
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 37.606.525	1,5496	R\$ 0	R\$ 37.606.525
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 125.764.465	4,9577	R\$ 0	R\$ 125.764.465
Pará	PA	6,1120	R\$ 172.560.873	6,2315	R\$ 0	R\$ 172.560.873
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 135.205.623	4,4079	R\$ 0	R\$ 135.205.623
Paraná	PR	2,8832	R\$ 81.401.752	2,2112	R\$ 0	R\$ 81.401.752
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 194.814.224	6,5750	R\$ 0	R\$ 194.814.224
Piauí	PI	4,3214	R\$ 122.006.636	4,4188	R\$ 0	R\$ 122.006.636
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 43.131.748	2,0557	R\$ 0	R\$ 43.131.748
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 117.955.182	4,0366	R\$ 0	R\$ 117.955.182
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 66.483.368	1,5981	R\$ 0	R\$ 66.483.368
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 79.493.193	2,8702	R\$ 0	R\$ 79.493.193
Roraima	RR	2,4807	R\$ 70.037.918	2,4297	R\$ 0	R\$ 70.037.918
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.132.756	1,3602	R\$ 0	R\$ 36.132.756
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.233.127	0,6627	R\$ 0	R\$ 28.233.127
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 117.317.113	3,8178	R\$ 0	R\$ 117.317.113
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 122.531.772	3,2396	R\$ 0	R\$ 122.531.772
TOTAL		100,0	R\$ 2.823.312.729	100,0	R\$ 0	R\$ 2.823.312.729

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)